

ADIANTAMENTO/DIÁRIA
(Diligência com Devolução de Recursos)

PROCESSO Nº : **020/CMGM/13 – 25/01/13**
ASSUNTO : **Prestação de Contas de Adiantamento**
PRAZO DE APLICAÇÃO : **01/01/13 a 05/03/13**
PERÍODO DE PRESTAÇÃO : **Até 05/03/13**
PORTARIA(S) Nº(s) : **012/CMGM/13**
INTERESSADO : **Célio Targino de Melo – CPF nº. 537.929.124-49**
VALOR : **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 05/2013

Conforme recebimento em protocolo no dia 21/03/2013 da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF do Processo nº. 020/CMGM/13, de 25 de janeiro de 2013, que tem como objeto/assunto o “Valor destinado ao pagamento de diárias ao Vereador, para o exercício de 2013”, não consta numeração de páginas e nem despacho do Senhor Presidente Fábio Garcia de Oliveira, exarado nos presentes autos, e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo nº. 674-CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005, que “Regulamenta a concessão de diárias a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”, fundamentada pelo Art. 113, da Lei Orgânica Municipal.

Procedemos à análise da prestação de contas acima referenciada, destacando, entre outros, os seguintes aspectos relevantes:

2. O processo deverá está composto de todas as peças e regras estabelecidas no Decreto n.º 674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e Decreto nº.1.088, de 25 de março de 2011, que “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DE DIÁRIA A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3. As despesas realizadas são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados, no período de 25 de janeiro a 05 de março de 2013, pelo responsável indicado e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido.

3.1. As despesas relacionadas, às **fls. 04, 09, 11, 16 e 18**, não estão devidamente assinadas pelo vereador responsável, caracterizando o descumprimento do disposto no inciso VI do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/05.

3.2. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo à **Nota de Empenho nº. 48 (fl. 013)**, do qual, não constam concessão de diária e portaria, caracterizando o descumprimento do § 2º do Art. 2º do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.3. As concessões de diárias e portarias não foram publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, caracterizando o descumprimento da Lei nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

3.4. As solicitações de diárias relacionadas, **às fls. 002 e 12**, não foi explicitado o órgão e o objetivo do assunto a ser tratado, não houve registro da visita no órgão de destino.

4. Diante do exposto, solicitamos apresentação de justificativas ou esclarecimentos acerca das falhas e/ou irregularidades apontadas neste Relatório, conforme registrado no item “3.1”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de análise conclusiva das contas em comento.

S.M.J, é o Relatório.

Controle Interno da Câmara Municipal, aos 01 dias do mês de abril de 2013.

Elivando de Oliveira Brito
1º Téc. Controle Interno/CMGM/RO
Mat. Nº. 437-2

Obs.: 1. Este processo foi enumerado por esta Controladoria totalizando 20 páginas incluindo esta.
2. Todo processo deverá ser protocolado e numerado para eficácia do ato (Art.38, Lei 8.666/93)
3. Este documento foi reproduzido em duas vias de igual teor e forma.